



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kenedy, 250 - Centro - Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16
Fone: (33) 3514-8000 Fax: (33) 3514-8002 - e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

LEI Nº 199/2008

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 2009”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Franciscópolis para a Legislatura a iniciar-se em 2009 é fixado em valor correspondente a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Franciscópolis, para a legislatura a iniciar-se em 2009 é fixado em valor correspondente a R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Os subsídios constantes dos artigos anteriores serão revistos anualmente pela variação da inflação do período anterior tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º - A Remuneração do Vice-Prefeito é devida independentemente da realização de qualquer atividade junto a administração pública municipal.

Art. 5º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos correspondentes à sua vigência.

Art. 6º - Esta Lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009.

Franciscópolis, 08 de setembro de 2008.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal